



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 08/2017** que acontecerá no dia 11/04/2017, às 08h, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: futuras aquisições de equipamentos e materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria/MG. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Informações pelo e-mail: [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou pelo tel.: (31)3844-1160.

**Pregoeiro: Gerson Q. Araújo.**

### RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICIPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria, Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.796.872/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, **MARGARIDA DA SILVA HORTA**, CPF: 607.338.886-15, residente na Av. Castelo Branco, nº 79, Bairro São José, Timóteo-MG, denominada CONTRATADA.

O CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato de Locação de Imóvel nº 017/2013, referente ao Processo nº 22/2013, Dispensa 18/2013, dissolvem o referido de forma amigável, dando quitação mútua, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 28 de março de 2017.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

**Margarida da Silva Horta**  
**CPF: 607.338.886-15**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2016 no Processo sob o nº **12/2017**, Dispensa de Licitação nº 01/2017, para locação de imóvel situado na Avenida Minas Gerais, nº 130, no Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, de Propriedade de Margarida da Silva Horta, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal estimado em R\$ 2.122,67 (dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) e valor anual estimado em R\$ 25.472,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Declaro, em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação; é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, para fins do disposto no *caput* do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

Marliéria, 28 de março de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo nº **12/2017**, Dispensa de Licitação nº 01/2017 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de dispensa para locação de imóvel situado na Avenida Minas Gerais, nº 130, no Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, de Propriedade de Margarida da Silva Horta, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Marliéria, 28 de março de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

=====

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologa o processo de Dispensa de Licitação nº 12/2017, em favor de Margarida da Silva Horta, CPF: 607.338.886-15.

Marliéria, 28 de março de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: **07/2017**

Fornecedor: **MARGARIDA DA SILVA HORTA**

Número do Processo: 000012 / 2017

Modalidade: Dispensa - 000001 / 2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Vigência: 28/03/2017 a 31/12/2017

Valor do contrato: R\$ 21.226,70

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de nº 05/2017, Pregão c/ Registro nº 05/2017, e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente processo de Pregão para futuras aquisições de peças para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17,18, 21, 22, 24, 25, 29, 38, 40 para a empresa CARBOPEÇAS LTDA – EPP; os itens 07, 19, 23, 26, 27, 28, 30,

31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,39 para a empresa GEISE PINHEIRO ALVES - ME e os itens 12, 13, 16, 20, MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP.

Marliéria, 29 de março de 2017.

**Gerson Quintão Araújo**  
**Pregoeiro Municipal**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, HOMOLOGA o processo Licitatório nº 05/2017, Pregão c/ registro nº 05/2017, cujo objeto é aquisições de peças para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota Municipal.

Marliéria, 29 de março de 2017.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JOSÉ CARLOS CECÍLIO MARQUES, CNPJ: 24.047.933/0001-00, localizada na Rua Ramon P. Carvalho, n.º 70, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Carlos Cecílio Marques, CPF: 003.413.786-66, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 12/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 12/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 12/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS CECÍLIO MARQUES**  
CNPJ: 24.047.933/0001-00  
Rep. Legal: Jose Carlos Cecílio Marques  
CPF: 003.413.786-66  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EDMILSON SÉRGIO ROCHA DE ALMEIDA, CNPJ: 24.032.255/0001-02, localizada na Rua Ceará, n.º 25, Cava Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Edmilson Sérgio Rocha de Almeida, CPF: 064.777.316-30, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 01/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 01/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDMILSON SÉRGIO ROCHA DE ALMEIDA**  
CNPJ: 24.032.255/0001-02  
Rep. Legal: Edmilson Sérgio Rocha de Almeida  
CPF: 064.777.316-30  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EDERSON FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 20.460.617/0001-05, localizada na Rua Maranhão, n.º 10, Cava Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Ederson Ferreira da Silva, CPF: 100.751.986-06, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 16/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 16/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 16/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDERSON FERREIRA DA SILVA**  
CNPJ: 20.460.617/0001-05  
Rep. Legal: Ederson Ferreira da Silva  
CPF: 100.751.986-06  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

GLICÉRIO ZACARIAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.049.049/0001-05, localizada na Rua Mundo Novo, n.º 354, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Glicério Zacarias de Freitas, CPF: 991.089.506-44, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 14/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 14/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 14/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GLICÉRIO ZACARIAS DE FREITAS**  
CNPJ: 24.049.049/0001-05  
Rep. Legal: Glicério Zacarias de Freitas  
CPF: 991.089.506-44  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Outros. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MÁRIO JOSÉ TEODORO, CNPJ: 24.031.103/0001-87, localizada na Rua Espírito Santo, n.º 55, Cava Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mário José Teodoro, CPF: 349.726.846-15, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 18/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 18/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 18/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO JOSÉ TEODORO**  
CNPJ: 24.031.103/0001-87  
Rep. Legal: Mário José Teodoro  
CPF: 349.726.846-15  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

NILSON ANDRADE FERREIRA, CNPJ: 20.409.148/0001-91, localizada na Avenida Onésimo de Castro, n.º 290, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Nilson Andrade Ferreira, CPF: 039.092.426-18, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 05/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 05/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 05/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NILSON ANDRADE FERREIRA**  
CNPJ: 20.409.148/0001-91  
Rep. Legal: Nilson Andrade Ferreira  
CPF: 039.092.426-18  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

PEDRO PAULO DA SILVA, CNPJ: 24.050.087/0001-70, localizada na Rua 1, n.º 50, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pedro Paulo da Silva, portador do CPF: 026.900.926-46, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 17/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 17/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 17/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO DA SILVA**  
CNPJ: 24.050.087/0001-70  
Rep. Legal: Pedro Paulo da Silva  
CPF: 026.900.926-46  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS, CNPJ: 20.398.666/0001-57, localizada na Rua Maranhão, n.º 185, Cava Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Wanderley de Oliveira Barros, CPF: 039.934.656-28, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 07/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 07/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS**  
CNPJ: 20.398.666/0001-57  
Rep. Legal: Wanderley de Oliveira Barros  
CPF: 039.934.656-28  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JUAREZ MAGELA, CNPJ: 20.393.319/0001-31, localizada na Rua Portugal, n.º 70, Cava Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Juarez Magela, CPF: 043.701.918-74, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 15/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 15/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 15/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JUAREZ MAGELA**  
CNPJ: 20.393.319/0001-31  
Rep. Legal: Juarez Magela  
CPF: 043.701.918-74  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CONTRATADO:

ROMILDO PAULA BARBOSA, CNPJ: 19.602.661/0001-15, localizada na Rua Pará, n.º 06, Cava Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Romildo Paula Barbosa, CPF: 036.228.126-21, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 09/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 09/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 09/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ROMILDO PAULA BARBOSA**  
CNPJ: 19.602.661/0001-15  
CPF: 036.228.126-21  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO, CNPJ: 22.673.559/0001-15, localizada na Avenida Onésimo de Castro, n.º 92, na cidade de Marliéria, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ulisses Martins da Silva Castro, CPF: 060.791.696-65, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de abril de 2017 a 30 de abril 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 04/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 04/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 04/2016.

Marliéria, 29 de março de 2017.

**Prefeitura Municipal de Marliéria**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO**  
CNPJ: 22.673.559/0001-15  
Rep. Legal: Ulisses Martins da Silva Castro  
CPF: 060.791.696-65  
CONTRATADO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 046 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6 / 2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000013 / 2017

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2017 - AQUISICAO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA

Aos 29/03/2017, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr(a). GERSON QUINTÃO ARAUJO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, ANDREA APARECIDA QUINTAO, DILCEIA MARTINS DA SILVA LANA, PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0007 / 2016 de 10/01/2016, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 6 / 2017, referente ao Processo nº. 000013 / 2017. Objeto: 2017 - AQUISICAO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. MEMORY INFORMÁTICA LTDA. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

#### VENCEDORES DOS LANCES

Valor Unitário

MEMORY INFORMÁTICA LTDA

71.712,00

Participantes:

C U C CNPJ / CNPF Nome / Razão Social  
000408 71.000.731/0001-85 MEMORY INFORMÁTICA LTDA

Representante

Comissão de Licitação:

GERSON QUINTÃO ARAUJO  
565.833.976-68  
Pregoeiro

DILCEIA MARTINS DA SILVA LANA  
707.733.786-34  
Membro / Equipe de Apoio

ANDREA APARECIDA QUINTAO  
058.224.206-13  
Membro / Equipe de Apoio

PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES  
078.703.426-61  
Membro / Equipe de Apoio

Memory Informática - Belo Horizonte MG - (31) 2126-6388 - [memory@memory.com.br](mailto:memory@memory.com.br)